

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 83, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ANUAL DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 1653 de 1º de junho de 2007;

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam decretados Pontos Facultativos nas repartições municipais, referente ao exercício de 2021, nos dias abaixo relacionados:
 - I. 15 de fevereiro (Segunda-feira), Carnaval.
 - II. 17 de fevereiro (Quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas;
- III. 22 de abril (Sexta-feira), Descobrimento do Brasil;
- IV. 04 de junho (Sexta-feira);
- V. 25 de junho (Sexta-feira);
- VI. 11 de outubro (Segunda-feira);
- VII. 1º de novembro (Segunda-feira);
- § 1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:
 - a. Serviços prestados na área de Saúde;
 - b. Serviços prestados na Limpeza Urbana;
 - c. Serviços de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

Art. 2º - Divulga feriados Municipais para o exercício de 2021:

I - 16 de fevereiro (Terça-feira), Carnaval;

II - 02 de abril (Sexta-feira) Paixão de Cristo;

III - 04 de abril (Domingo), Pascoa;

IV - 21 de abril, (Quarta-feira), Tiradentes;

V - 1º de maio (Sábado) Dia mundial do trabalho;

VI - 03 de junho (Quinta-feira), Corpus Christi;

VII - 24 de junho (Quinta-feira), São João;

VIII - 7 de setembro (Terça-feira), independência do Brasil;

IX - 12 de outubro (Terça-feira), Nossa Senhora Aparecida;

X - 02 de novembro (Terça-feira) Finados.

X I- 15 de novembro (Segunda-feira) Proclamação da república.

XII - 25 de dezembro (Sábado) Natal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Manga, MG, 04 de janeiro de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva Prefeito do Município de Manga – MG.